



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 19, DE 2017

Altera a Resolução do Senado Federal nº 7, de 2017, para flexibilizar o cronograma de liberação e a contrapartida dos recursos de que trata a autorização de contratação de crédito externo entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga

**DESPACHO:** À Comissão de Assuntos Econômicos



Página da matéria



## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2017

SF/17866.74292-35

Altera a Resolução do Senado Federal nº 7, de 2017, para flexibilizar o cronograma de liberação e a contrapartida dos recursos de que trata a autorização de contratação de crédito externo entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Revogam-se os incisos VII e VIII do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2017.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Município de Manaus, Estado do Amazonas, foi autorizado pelo Senado Federal, a celebrar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até USD 52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 07, de 18 de maio de 2017.

Ocorre que a referida resolução, em seu art. 2º, incisos VII e VIII, estabelece um cronograma de liberação de recursos e o montante de contrapartida a ser oferecida pela União, sendo que tais dispositivos poderão ensejar embaraços à execução do Projeto, que muitas vezes sofre alterações em decorrência de situações supervenientes e, portanto, acaba não sendo executado exatamente nos termos definidos pela Resolução nº 7, de 2017.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Eduardo Braga

Desta forma, com o intuído de evitar atrasos na execução do projeto, pois as eventuais alterações deveriam ser submetidas à deliberação do Senado Federal à medida que fossem ocorrendo, é preferível conferir uma maior flexibilidade ao cronograma de liberação e contrapartida, como proposto neste Projeto.

Salientamos que tal situação já ocorreu em outras autorizações de empréstimos concedidas pelo Senado Federal, de forma que acreditamos ser a presente proposta digna de aprovação por parte dos nobres integrantes desta Casa.

SF/17866.74292-35

Sala das Sessões,        maio de 2017

**Senador EDUARDO BRAGA**  
**PMDB/AM**

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:resolucao:2017;7  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2017;7>

- inciso VII do artigo 2º
- inciso VIII do artigo 2º